



Senhor Prefeito,

O **Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias apresenta contraproposta referente a resposta da Administração à PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA DABA-BASE/2025 através do Ofício 05/2025-SEADM/GAPRE, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais Estatutários e Celetistas de Campo Mourão, realizada no dia 08 de Março do corrente ano, conforme se segue:

Considerando que nos anos de 2022, 2023 e 2024 o Município efetuou revisões salariais e reenquadramentos diversos, reavaliando as tabelas de vencimentos de cargos estatutários e celetistas, atendendo pleitos da categoria;

Lembramos que apenas nos anos de 2022 e 2023 tais revisões salariais e reenquadramentos aconteceram, e de forma parcial, não atendendo todas as categoriais as quais continuamos solicitando tais revisões e reenquadramentos.

Outrossim, no ano de 2021 não tivemos nenhum avanço devido a LC173/2020, já em 2024, por motivo de ser ano eleitoral, várias de nossas pautas ficaram comprometidas, sendo assim não há como inferir que em 2024 houveram atendimentos ao pleito sindical.

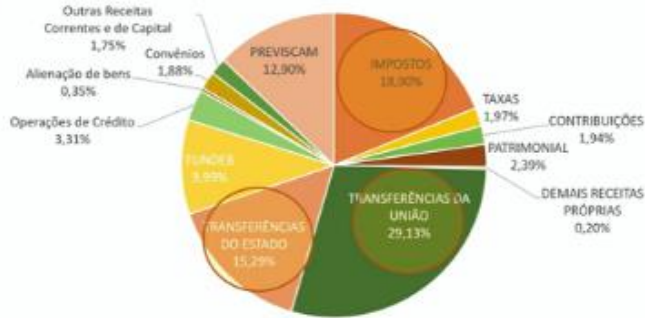
Considerando que o Município se encontra em um período de condições financeiras apertadas, tendo em conta o orçamento limitado e enxuto, frente às demandas básicas da sociedade e a obrigatoriedade de fechamento mensal de receitas e despesas;

É de conhecimento de todos que, diferentemente do ano de 2017, onde o município realmente estava com déficit e várias incertezas, em 2024 o Município teve um

Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60

superavit de mais de 28 milhões, conforme demonstrado em prestação de contas no Poder Legislativo, bem como em vários sites informativos:

Receitas da prefeitura crescem 13,5%



As receitas da prefeitura de Campo Mourão tiveram crescimento de 13,57% em 2024 em comparação ao ano anterior.

Saltaram de R\$ 653,9 milhões para R\$ 742,6 milhões.

As despesas somaram R\$ 714 milhões.

Ou seja: o município encerrou o ano com superavit de R\$ 28,5 milhões.

Os números foram apresentados nesta sexta-feira pelo secretário Aldecir Roberto da Silva (Finanças) durante audiência pública na Câmara.

Quanto cresceu

- IPTU - 5,24%
- ISSQN - 14,74%
- FPM - 15,88%
- ICMS - 10,75%
- IPVA - 5,21%

[Compartilhar 0](#)

Fonte: <https://www.bocasanta.com.br/index.php?p=YWxyb3RsaXMvbWlyb3RhaUB6aHo6666YWQ9NjEwOTM3Jmx1bW90ZV9vZGFjaWU9MzE3Ng>

E este não é o primeiro ano superavitário, desta forma, não há o que se falar em “condições financeiras apertadas”.

Lembramos também, que o superavit é fruto do trabalho incansável de todos os servidores que atendem incansavelmente toda a população, que estão na base, e diuturnamente prestam seu trabalho a todo cidadão mourãoense.

Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60

Após minuciosa análise de todas as reivindicações deste SINDISCAM, considerando as informações apresentadas em reunião com a Presidente deste Sindicato no dia 06/03/2025 (quinta-feira), seguem as respostas aos pleitos acompanhadas da proposta do Município de Campo Mourão, para o fechamento da data base 2025:

Frisamos que tal reunião não teve a presença de toda a diretoria do sindicato, apenas da Presidente e da Tesoureira, bem como a mesma não foi agendada para início das tratativas da data base, uma vez que não houve participação dos secretários da administração e finanças, como fora solicitado várias vezes por este sindicato, mas tal reunião, ficou-se apenas em apresentar a pauta em mãos para o Sr. Prefeito, sem nenhuma resposta naquele momento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL

Quanto a esta Cláusula, o Município fez um levantamento sobre os reajustes aplicados desde 2017, dizendo ser irrefutável os reajustes superiores ao IPCA, vejamos:

Irrefutável que nos últimos anos o Município concedeu reajustes anuais a seus servidores em percentuais superiores ao IPCA, conforme se verifica na tabela a seguir:

Período	Mês de concessão	IPCA	Reajuste aplicado	Mês de aplicação/pagamento
03/2016 a 02/2017	mar/17	4,76%	4,75%	Set/2017 retroativo a março de 2017, pago em 06/2019 a 09/2019
03/2017 a 02/2018	mar/18	2,84%	2,84%	Maio/2018 retroativo a março de 2018
03/2018 a 02/2019	mar/19	3,89%	3,89%	Junho/2019 retroativo a março de 2019, pago em 05/2020
03/2019 a 02/2020	mar/20	4,00%	0,00%	Não foi concedido reajuste em razão pandemia (LC 173/2020)
03/2020 a 02/2021	mar/21	5,20%	0,00%	Não foi concedido reajuste em razão pandemia (LC 173/2020)
03/2021 a 02/2022	mar/22	10,54%	15,00%	Janeiro/2022 - 5%; junho/2022 - 5%; setembro/2022 - 5%
03/2022 a 02/2023	mar/23	5,60%	10,00%	Março/2023 - 6%; junho de 2023 - 4%
03/2023 a 02/2024	jan/24	4,50%	7,00%	Janeiro de 2024 - 7%
Total		41,33%	43,48%	

No primeiro período, insta claro que o IPCA de 4,76% foi repassado ao servidor 4,75%, ainda que pouco não foi repassado valor igual, mas inferior ao do IPCA, ou

Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60

seja, contraditória a afirmação neste período.

O mesmo ocorre em 2020 e 2021, onde a administração coloca que “Não foi concedido reajuste em razão pandemia (LC173/2020)”. No entanto, vamos frisar que a LC 173/2020 só entrou em vigor no mês de Maio de 2020, e a Data Base, inclusive bem mencionada na tabela acima, ocorre em março, sendo assim, poderia o reajuste ter acontecido em 2021, sem que o servidor tivesse percas.

Em que pese o aumento da reposição em 2022, aconteceu justamente por este período em que o servidor ficou sem receber reajuste algum, no entanto, não foi retroativo, ou seja, as dívidas que o servidor acumulou neste período sem reajuste, não foram repostas em tempo.

Já em 2023 e 2024, o índice aplicado também foi maior, indicando o município uma valorização de quase 3%, quando na verdade esta diferença de 2,15%, não cobrem as perdas no período de 2020 e 2021, que se somadas ficam em 9,20%.

Frisa-se que o ofertado pelo município, no corrente ano, também é inferior ao IPCA, mesmo o município sendo superavitário, e que os servidores quem tem trabalhado muito para estar neste patamar, ainda assim, aparentemente, não estão sendo reconhecidos.

Vale lembrar que de acordo com os gastos que o Município vem tendo com Pessoal e encargos sociais durante este ano, há possibilidade de um reajuste maior do que o proposto pela administração, vejamos:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
Atualizado em: 10/03/2025 às 13:07

INFORMAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ✕

Dados atualizados em tempo real.

Montante das despesas autorizadas e liquidadas no ano e o percentual de execução, desdobradas por classificação econômica até o nível de modalidade de aplicação, caracterizadas conforme Lei nº 9.755/98 de 16/12/1998 / Instrução TCU nº28 de 05/05/1999 art. 2º, Inciso XVI.

[Ampliar](#) [Dados Abertos](#)

Entidade: Todos Ano* 2025 Mês* Março

Filtro: Conta Igual Q Consultar

Entidade	Conta	Descrição da Conta	Prevista para o Ano	Liquidado até o Mês	Percentual
MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	30000000000000000000	Despesa Orçamentária	649.356.166,22	70.428.824,23	10,85
MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	33000000000000000000	Despesas correntes	541.572.325,81	59.971.708,61	11,07
MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	33100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	228.125.247,56	32.670.405,12	14,32
MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	33171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rate...	3.395.000,00	0,00	0,00

Se agora, com os pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro, fora gasto o valor de R\$ 32.670.405,12 (trinta e dois milhões seiscentos e setenta mil quatrocentos e



Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60

cinco reais e doze centavos), ou seja, em torno de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões) por mês, caso o aumento fosse de 13%, o valor para implementação seria em torno de R\$ 2.082.871,01 (dois milhões oitenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e um centavo), portanto, menos do que o secretário afirmou em sessão na câmara, pois partimos do valor já estimado para o gasto anual com estes mais de três mil servidores.

Diante do exposto, e da decisão dos servidores em Assembleia Geral, realizada no dia 08/03/2025, informamos que os servidores permanecem com o pedido de 13% de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

No início de 2022 o ente municipal estendeu o auxílio alimentação a todos os servidores e empregados públicos, portanto, não parece crível reajustar o benefício para todos excetuando os cargos em comissão, pois restringir ou diferenciar valores do auxílio alimento com base no regime de trabalho, além de inconstitucional, será um grande retrocesso, especialmente porque grande parte dos cargos comissionados é regularmente ocupada por servidores efetivos. Ademais, tanto quanto os servidores de carreira, os ocupantes de cargos em comissão possuem suas responsabilidades e prestam serviços em prol da população juntamente com aqueles, contribuindo no dia a dia para o bom e fiel desempenho do múnus público.

Os servidores em assembleia, colocam em pauta novamente a retirada do auxílio alimentação para os cargos de comissão, como era na época do vale alimentação, tendo em vista, que o reajuste, ainda que do IPCA para tais cargos, em alguns casos passa é bem maior que o auxílio alimentação ofertado pelo município aos servidores atualmente, em alguns casos o valor de reajuste de cargos em comissão, chega até a R\$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) valor maior até do que os servidores solicitam para o auxílio alimentação.

**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60**

Enfim, atualmente o auxílio alimento dos servidores municipais conta com valores mais expressivos, estendidos e repassados mensalmente para todos os servidores e empregados públicos. Muito embora o Município apresente recursos limitados para o orçamento de 2025, a **Administração Municipal propõe ajustar o valor do benefício em 5%, passando para R\$ 577,50** (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), a partir de 1º de março de 2025.

Antes de repassar o pedido da categoria, insta lembrar que; **a)** Temos ciência que a CODUSA é empresa pública municipal, pessoa jurídica de direito privado, e tem sua autonomia; e **b)** Os pedidos deste sindicato exigem mesa de negociação justamente porquê muitos deles ainda não estão em lei, sendo o intuito desta entidade, que o Exmo. Sr. Prefeito, ouvindo esta entidade, representante dos servidores, entenda as necessidades daqueles que trabalham diuturnamente por uma Campo Mourão melhor, de forma igualitária aos trabalhadores da CODUSA e demais empresas terceirizadas, mas que ao contrário deste últimos recebem valor inferior de auxílio alimentação, como se não vivessem nas mesmas condições de trabalho, tendo seu poder de compra inferior aos destes últimos.

Desta feita, a decisão dos servidores em assembleia geral, foi de manter o pedido no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para o auxílio alimentação, ou seja, não aceitamos o ofertado pelo município, e reiteramos o pedido de aumento em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para o auxílio alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – AUXÍLIO SOCIAL

O Município não tem condições orçamentárias e financeiras para implementar o Auxílio Social para aposentados e pensionistas na forma pretendida pelo SINDISCAM.

Tendo em vista que atualmente temos cerca de 173 aposentados e pensionistas que recebem até R\$ 1683,52 (mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo que destes 49 pensionistas possivelmente recebem o valor de R\$ 841,76 (oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

Os servidores optaram em manter o pedido do auxílio social ainda que para estes que estão nesta primeira faixa salarial.

Enquanto entidade, este SINDISCAM, por ser representante dos



Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60

aposentados, continuará incessantemente a busca para que tal benefício seja implementado, uma vez que não se trata apenas de um auxílio qualquer, mas um auxílio que melhorará a condição de vida desses aposentados/pensionistas e de suas famílias, bem como trará um pouco de dignidade aos que tanto já fizeram por nosso município.

É inimaginável pensar que servidores que deram seu suor no labor pelo município, hoje consigam viver com apenas esse valor de aposentadoria, e enquanto uma pequena minoria consegue reajustes salariais de mais de R\$ 6.000 (seis mil reais), os nossos aposentados ficam a merce, já cansados, muitas vezes doentes, e mal conseguem pagar os gastos com remédios, quem dirá uma compra digna.

CLÁUSULA QUARTA – AUXÍLIO TRANSPORTE

Neste sentido, considerando ainda o contexto de limitações financeiras e orçamentárias, **não há possibilidade de atender o pleito de criação do auxílio transporte.**

Quanto a esta Cláusula, enquanto o transporte público não for gratuito, continuaremos com o pedido, ainda mais que, conforme informado na pauta, várias linhas não tem horário que possibilite a utilização dos serviço de transporte público pelos servidores.

CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Neste ponto, faz-se necessário esclarecer que o Município de Campo Mourão, enquanto empregador, conta com diversos servidores, empregados e estagiários municipais, que possuem domicílio no Distrito de Piquirivaí, em áreas rurais e até mesmo em municípios vizinhos. Trata-se de uma questão de opção individual, por comodidade, vínculos familiares, convicções e opiniões pessoais, dentre outros motivos.

O Município não tem condições de resguardar os interesses e situações específicas de todos os servidores, considerando seus livres arbítrios e opções pessoais quanto à escolha de domicílio. Logo, **a Administração Municipal não pode criar um benefício com base em uma restrição ou limitação territorial**, ou seja, conceder o auxílio deslocamento somente para servidores residentes em determinados locais, sob pena de ferir os princípios constitucionais de isonomia e impessoalidade.

Primeiramente devemos esclarecer que nenhum de nossos servidores tem



Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60

questão de opção no quesito moradia, inclusive porquê os imóveis, tanto em questão de aluguel, quanto para compra e venda, estão muito caros, e nossos servidores não tem um rendimento tão bom que os possibilite a escolha entre morar na cidade e no sítio ou ainda no distrito de Piquirivaí.

Portanto, é incoerente dizer que os servidores residem em determinado local por opção, comodidade ou qualquer outro motivo elencado na resposta da administração.

No entanto, poderíamos colocar tal afirmação a prova, caso o município oferte moradia para os servidores nas situações mencionadas. Lembrando que, não foi solicitado tal benefício aos servidores que residem fora dos limites de Campo Mourão,

Em assembleia geral os servidores decidiram por reiterar tal pedido, uma vez que gastam do seu bolso para trabalhar, uma vez que não tem transporte público disponível, e nenhum outro meio para que possam chegar ao trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

Esta Cláusula foi aprovada parcialmente pela maioria em Assembleia Geral, sendo que fora aprovado este SINDISCAM ser convidado para participar das Comissões onde serão tratadas as mudanças do Plano de Cargos e/Carreira, bem como Lei 1085/1997.

Nas questões de reenquadramentos e pisos salariais; continuaremos buscando o reenquadramento das várias categorias que ainda não foram contempladas com o mesmo e que encontram-se com os salários defasados.

Quanto ao Piso do Magistério, continuaremos as tratativas por meio do processo administrativo 1114/2025.

Referente aos adicionais de insalubridade e periculosidade:

- a) ainda que o LTCAT tenha vindo com sua versão final no mês 08/2023, como alegado por esta administração, já em 06/2023 haviam vários laudos já realizados, e constatado que figurava como certo tais adicionais, sendo do conhecimento do município que os trabalhadores tinham direito a tais adicionais em período antes do versionamento final do LTCAT, logo existia ali o dever de pagamento do adicional, uma vez que o servidores já estavam expostos. Sendo assim, reiteramos o pedido de retroatividade do pagamento destes adicionais;
- b) Solicitamos discutir esta alínea em reunião com os secretários e



Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
prefeito;

- c) Os professores reiteram o pedido, uma vez que sequer recebem EPI's para realizar a troca das crianças de 0 a 3 anos de idade, bem como não receberam nenhum perito para que houvesse qualquer laudo, positivo ou negativo;
- d) Reiteramos o pedido baseados na NR 15 juntamente com a súmula 448 do TST.

Sobre a Evolução Funcional, aguardamos para que o quanto antes sejamos convocados para revisar este equívoco, onde a maioria dos servidores são prejudicados com reajustes menores ao especializar-se.

Quanto aos direitos:

- A) gostaríamos de que seja repassado a esta Entidade, um relatório com a quantidade de horas que cada funcionário tem, em cada secretaria, autarquia, fundação e instituto, e quando irá vencer o prazo para o gozo de tais horas.
- B) Solicitamos uma cópia da CI ou documento que ira para SECED com tal solicitação e adequação, tendo em vista que muitas salas de aula contém mais alunos do que o prevista na legislação citada;
- C) Ainda que o decreto não possa ser revogado, solicitamos a alteração em alguns artigos do referido decreto, ou ainda a inclusão de artigos para que, os servidores que passarem por cirurgias, ou acidentes em local de trabalho, ou ainda doenças graves e de longo tratamento, não percam o RDT, uma vez que tal condição nunca adveio da vontade dos mesmos;
- D) Entendemos que legalmente o município não precise mais da anuência do servidor, da mesma forma que temos a ciência de ao prestar concurso para determinado município iremos trabalhar nas dependências deste município, no entanto, ao sermos cedidos essa máxima cai por terra, sendo que existe lei nova que regulamenta a não anuência do servidor, solicitamos que tal proposta seja debatida em mesa de negociação;
- E) Solicitamos um relatório, por local de trabalho, com as informações se tal escala de trabalho para compensação de horas tem funcionado, caso a resposta seja positiva, solicitamos também cópia de relatório de horas



Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
realizadas e horas compensadas por local de trabalho.

F) Aguardamos o convite para estudo e avaliação sobre este pedido.

Reiteramos as alíneas “G” e “H” e aguardamos a resposta da administração.

CRIAÇÃO DE CARGOS

Iremos acompanhar a PEC.

CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula sétima – solicitamos como uma das ações preventivas, que o sindicato tenha a indicação de uma pessoa para fiscalização do contrato junto com a DSMT quando da revisão da LTCAT;

Cláusula oitava – Agradecemos por nos informar sobre os responsáveis pela entrega e controle de EPI's na SEMA e SEIMOB, reiteramos o pedido de que aja efetividade na entrega e controle de EPI'S em todas as secretarias, bem como solicitamos de imediato tais relatórios para conferência deste sindicato.

Cláusula nona – de acordo;

Cláusula Décima – reiteramos o pedido.

CLÁUSULAS SINDICAIS

Cláusula Décima Primeira – Aprovada;

Cláusula Décima Segunda – Aprovada;

Cláusula Décima Terceira – Aprovada parcialmente, tendo em vista que todos os assuntos sobre a categoria são pertinentes ao seu representante, sendo assim, sempre que o assunto referir-se ao servidor faz-se necessária a presença do sindicato.

Cláusula Décima Quarta – Reiteramos o pedido, tendo em vista o aumento de servidores ao longo dos últimos anos.

Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta – solicitamos que tal avaliação e estudo sejam feitos o quanto antes, tendo em vista a interferência na liberdade sindical.

Cláusula Décima Sétima – Aprovada.

Considerando a necessidade de negociação da pauta apresentada, bem como, que em Assembleia Geral realizada no dia 08/03/2025, foi aprovado “Estado de

Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60

Mobilização” pelos servidores, assim como, embora tenhamos conversado com o prefeito, não foi estabelecida mesa de negociação sobre a referida pauta, solicitamos agendamento de reunião, com urgência, entre esta diretoria do sindicato, o Prefeito, e os secretários de administração e finanças, para as tratativas pertinentes aos assuntos apresentados na referida pauta.

Na oportunidade renovamos votos de elevado apreço.

Josiane Flores Munis da Silva

Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOÃO DOUGLAS FABRICIO
Prefeito Municipal
Campo Mourão – PR